



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 83, de 16 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a criação e concessão da honraria denominada "Diploma de Mérito Gastronômico Dona Camila".

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a honraria denominada "Diploma de Mérito Gastronômico Dona Camila" a ser concedida, mediante lei, de iniciativa exclusiva e singular de integrante do Poder Legislativo Estadual.

§ 1º. A concessão da honraria referida no caput deste artigo será outorgada a pessoas ou entidades que tenham se destacado por suas contribuições para o desenvolvimento da gastronomia e afins no âmbito do estado.

§ 2º. O "Diploma de Mérito Gastronômico Dona Camila" poderá ser outorgado a título de homenagem póstuma para representante da família do homenageado.

Art. 2º O "Diploma de Mérito Gastronômico Dona Camila" será entregue aos agraciados em Sessão Solene da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, revestida do protocolo regimental cabível, a ser realizada, preferencialmente, no mês de novembro de cada ano.

Parágrafo Único. No documento, mencionado no caput deste artigo, deverão constar os nomes do Presidente, 1º e 2º Secretários da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e o nome do Deputado autor da proposição legislativa que motivou a concessão da honraria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente

Deputado **JORGE FREDERICO**
1º Secretário

Deputado **CLEITON CARDOSO**
2º Secretário